

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 067, DE 23 DE JUNHO DE 1994.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 006/93, QUE
DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DO MUNICÍPIO.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza-Rs, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º.....O Artigo 2º da Lei Municipal nº 006/93 passa a ter a seguinte redação: as diárias serão pagas pelo constante e nas condições a seguir:

- a) quando houver despesas com alimentação CR\$ 25.000,00, equivalente a 10,19 URVs;
- b) quando houver despesa com alimentação e com pernoite, CR\$ 75.000,00, equivalente a 30,58 URVs;
- c) inalterado;
- d) inalterado.

Art. 2º.....O parágrafo 2º do Artigo 2º passa a ter a seguinte redação: a correção monetária incidente será através das URVs, com conversão automática para o Real.

Art. 3º.....As demais cláusulas permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 24 dias do mês de junho de 1994.


DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal